

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019 – Nº 1185

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

92/2018

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Almiro Ofranti Filho, portador do CPF/MF nº 904.507.957-72 e RG nº. 791196 SSP, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000092, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, empresa **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.13.015.883/0001-55, com sede na Rua Manoel Joaquim Dos Santos, 8 - Itaciba - Cariacica - ES - CEP: 29.150-270, por seu representante legal, Sr. (a) Irislaine Cesconetto, brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim Dos Santos, 8 - Itaciba - Cariacica - ES - CEP: 29.150-270, inscrito no CPF/MF sob nº .118.126.847-89, Cédula de Identidade nº.2.153.883 SSP, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000092 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SAÚDE	ADM	Valor unitário
01	APAGADOR - apagador quadro, aplicação: quadro magnético branco,	UN	05		R\$ 11,82

	modelo com porta caneta, com imã interno para fixação, material do corpo: plástico, CX cor azul, material da base: feltro, tamanho 50 mm x 150 mm, unidade de fornecimento: Unidade.				
05	BATERIA ALCALINA: modelo 6LR61, 9 volts, medida de fornecimento: unidade.	UN	10	06	R\$ 17,91
06	BATERIA BOTAO: modelo L736, medida de fornecimento: cartela com 50 unidades.	Cartela	05		R\$ 23,56
07	BATERIA LITHIUM BOTAO: modelo CR 2032, 3 volts, medida de fornecimento: cartela com 05 Unidades.	Cartela	20		R\$ 9,31
15	CALCULADORA 12 dígitos, com pilha e com garantia de 01 ano.	UN	05	05	R\$ 40,50
18	PRENDEDOR DE PAPEL: tamanho: 05 cm, cor: preto, medida de fornecimento: unidade.	UN	50	10	R\$ 1,95
19	CLIPS NUMERO: 4/0, formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	200	15	R\$ 8,70

22	COLA PLÁSTICA BRANCA 40 g Unidade de fornecimento: Unidade	UN	50	15	R\$ 1,22
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30MT, Unidade de Fornecimento: Unidade.	UN	100	15	R\$ 2,91
25	FITA ADESIVA MT MASK CREPE 19 X 50, Unidade de Fornecimento: Unidade.	UN	100	10	R\$ 2,70
28	GRAMPEADOR: modelo: mesa, tamanho 11,5 cm modelo material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado, material da base: plástico, tamanho do grampo, unidade de fornecimento: unidade.	UN	60	08	R\$ 12,80
29	GRAMPEADOR: modelo: mesa, tamanho 20 cm modelo material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado, material da base: plástico, tamanho do grampo: 26/6, unidade de fornecimento: unidade.	UN	20	08	R\$ 46,20
31	GRAMPO TAMANHO: 24/8 a 9/14 para grampeador, material: aço carbono, acabamento: galvanizado, unidade de fornecimento: caixa de 5000 unidades.	CX	02	04	R\$ 16,40
32	GRAMPO TAMANHO: 26/6 para grampeador, material: aço carbono, acabamento: galvanizado, unidade de fornecimento: caixa 5000 unidades.	CX	100	15	R\$ 5,69

38	PAPEL A4 Office 75 g Cx com 10 pacotes de 500 folhas cada; cor branca.	CX	50	50	R\$ 171,00
39	PAPEL 180 g CASCA DE OVO branca, pct com 50 unidades.	PCT	02		R\$ 22,04
41	PAPEL CENÁRIO AMARELO 80 x 50 - nas cores amarela (básico) e na cor branca.	UN	30		R\$ 0,64
42	PASTA CATÁLOGO, material: cloreto de polivinila (PVC), revestimento: plástico, porta etiqueta: com porta etiqueta, cor da pasta: preta, quantidade de envelope: 50 envelopes, espessura do envelope: 0,06 mm, furação: 04 furos, prendedor: com 04 colchetes, largura: 245 mm, altura: 335 mm, unidade de fornecimento: 01 unidade.	UN	70	03	R\$ 27,75
45	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, material: polipropileno, cor: cristal transparente, ilhoses: com ilhoses de metal, tamanho 335 mm x 235 mm (fina).	UN	50	15	R\$ 3,07
48	PERFURADOR DE PAPEL FR 204: METAL: 02 furos pretos, para 50 folhas, distanciam dos furos: 80 mm; unidade de fornecimento: unidade.	UN	05	05	R\$ 86,62
49	PERFURADOR DE PAPEL: METAL, COM 02 FUROS: preto, para 20 folhas, distancia dos furos: 80 mm; unidade de fornecimento: unidade.	UN	15	05	R\$ 23,82
52	PILHA ALCALINA: modelo LR 20, 1,5 volts, medida de fornecimento: pacote com duas.	PCT	10	02	R\$ 23,65

53	PILHA ALCALINA: modelo LR 14, 1,5 volts, medida de fornecimento: pacote com duas.	PCT	25	02	R\$ 16,80
54	PILHA ALCALINA: modelo LR 06 (AA), 1,5 volts, medida de fornecimento: unidade.	UN	150	02	R\$ 5,10
55	PILHA ALCALINA: modelo LR 03 (AAA), 1,5 volts, medida de fornecimento: unidade. (pilha palito).	UN	200	02	R\$ 5,10
61	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR para quadro branco, 500 ml preta.	UN	01		R\$ 83,10
	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR para quadro branco, 500 ml, vermelha.		01		R\$ 83,10
	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR para quadro branco, 500 ml, azul.		01		R\$ 83,10
65	QUADRO BRANCO moldura: alumínio, tamanho 1,20 x 2,0, medida de fornecimento: unidade	UN	02		R\$ 216,90
66	QUADRO BRANCO moldura: alumínio, tamanho 90 x 1,20, medida de fornecimento: unidade.	UN	05		R\$ 95,30
67	PLASTICO PARA CATALOGO cor transparente cristal. Medida de fornecimento: unidade	UN	300		R\$ 0,22
68	CORRETIVO LIQUIDA ESCOLAR 18 ml, medida de fornecimento: unidade.	UN	30		R\$ 2,23
71	ELASTICO látex, nº 18, cor amarela, medida de fornecimento: caixa com 30 unidades.	CX	50	20	R\$ 2,38
73	T.N. T: azul, medida de fornecimento: metro.	MT	50		R\$ 1,43

	T.N. T: rosa, medida de fornecimento: metro.		50		R\$ 1,43
	T.N. T: vermelho, medida de fornecimento: metro.		50		R\$ 1,43
	T.N. T: lilás, medida de fornecimento: metro.		50		R\$ 1,43
	T.N. T: preto, medida de fornecimento: metro.		50		R\$ 1,43
	T.N. T: amarelo, medida de fornecimento: metro.		50		R\$ 1,43
	T.N. T: branco, medida de fornecimento: metro.		50		R\$ 1,43
75	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA MÚLTIPLOS USOS: Cores sortidas com 13 mm de diâmetro. Unidade de fornecimento: pacote com 350 unidades	PCT	100		R\$ 5,86

CONTRATADO:

VALOR: R\$32.511,74(trinta e dois mil quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não

eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ara de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, pela Secretaria de Saúde, MARCELA DE FREITAS OINHAS, pela secretaria Municipal de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 22 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício
Contratante

CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

Contratada

ERRATA

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação da Ordem de Serviço, referente à Tomada de Preço 010/2018, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 1183, página 01, devido a um erro de digitação, constou erroneamente a data de emissão da Ordem de Serviço. Assim, **Onde se lê:** "01 de janeiro de 2019". **Lê-Se:** "01 de fevereiro de 2019". Mantêm-se as demais disposições.

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3454/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 033/2018, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia**

07 de fevereiro de 2019, às 08.00 horas, munidos dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital, bem como originais dos documentos apresentados como título, para conferência e autenticação por membro da comissão de processo seletivo, conforme determina o item 6.2 do Edital SEME 033/2018.

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
359	MOYSANE PEREIRA MAMEDE	50	25º
266	LAIS RIBEIRO DA SILVA	50	26º
112	ROSA VALÉRIA VIDAL	49	27º
355	JOSELI DO NASCIMENTO MARTINS	49	28º
244	LETÍCIA COSTA DE CASTRO SANTOS	49	29º
011	NILCEIA CORDEIRO DE PAULA	49	30º

CARGO: PMFD - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
340	LEONARDO ROCHA DE MORAES	50	30º

CARGO: PMFD - ARTE			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
331	SILVANA DE SOUZA	0	15º

CARGO: PMFD - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
100	IGOR DE CARVALHO SILVA	25	10º

CARGO: PMFD - LINGUA PORTUGUESA			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação

179	FABIOLA MARIA DE FREITAS MANOEL LYRIO	40	7º
-----	---------------------------------------	----	----

CARGO: PMFD - HISTÓRIA			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
114	DENNY SAULO PAVÃO SILVA	33	10º
158	ANA CAROLINA DIAS	27	11º
372	NEDSON DA SILVA MACOTA	27	12º

CARGO: PMFD - CIÊNCIAS			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
274	JONATHAN DE ARAUJO ZANELATO	51	5º

CARGO: PMFD - INGLÊS			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
242	MARILIA MAHADO PATRÍCIO	22	3º

CARGO: ISTRUTOR DE LIBRAS			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
246	CLAUDIOMIR BREMIDE ESTEFANATO	13	2º

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
348	ELIANE LIMA DO NASCIMENTO	51	2º

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha: Cópia simples (07/02/2019):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP–*Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, acrescido da maior titulação – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal (primeira instância) – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2019.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO
ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÉZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com